

Deeper Analysis” na Católica Lisbon School of Business & Economics da Universidade Católica Portuguesa (2012).

Desempenhou funções de Assessora no Gabinete de Apoio ao Conselho de Administração da Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública — IGCP, E.P.E. (2012-2013). De 10 de julho a 9 de agosto de 2013, foi Chefe do Gabinete do Secretário de Estado do Tesouro do XIX Governo Constitucional. Entre setembro de 1996 e dezembro de 2011, desempenhou diversas funções no Citibank Portugal, designadamente nas áreas de Mercado de Capitais e de Banca de Empresas.

207430424

## Autoridade Tributária e Aduaneira

### Aviso n.º 14873/2013

Por despacho de 22 de novembro de 2013, da Senhora Subdiretora-Geral, Leonor Carvalho Duarte, (por delegação de competências do Senhor Diretor-Geral) da Autoridade Tributária e Aduaneira, e após anuência do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria de técnica superior de Manuela Cristina do Vale Teixeira, no mapa de pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira, para exercer funções na Direção de Finanças do Porto, nos termos do disposto no artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação dada pelo artigo 35.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro.

27 de novembro de 2013. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.  
207428043

## Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública

### Despacho n.º 15797/2013

Tendo a CReSAP — Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública, aprovado por unanimidade e nos termos do artigo 12.º, n.º 1 dos respetivos estatutos, uma alteração ao n.º 2 do artigo 12.º do Regulamento de Tramitação dos Procedimentos de Recrutamento e Seleção dos Cargos de Direção Superior na Administração Pública, publicado em 11 de junho de 2013, como anexo ao Despacho n.º 7455/2013 da CReSAP, procede-se à sua publicação, com a seguinte redação:

Horas de entrada/saída e de presença obrigatória	Margem móvel/período de presença obrigatória	Número de horas
16h30 m às 19:15h.....	Margem móvel para saída .....	Duas horas e trinta minutos

deve ler-se:

Horas de entrada/saída e de presença obrigatória	Margem móvel/período de presença obrigatória	Número de horas
16h30 m às 19:15h.....	Margem móvel para saída .....	Duas horas e quarenta e cinco minutos.

22 de novembro de 2013. — O Presidente, *Humberto Meirinhos*.

207429453

## MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA DEFESA NACIONAL

### Gabinetes da Ministra de Estado e das Finanças e da Secretária de Estado Adjunta e da Defesa Nacional

#### Despacho n.º 15798/2013

Considerando que:

Por despacho de 29 de abril de 1986, do Secretário de Estado do Orçamento, foi autorizada a cessão definitiva de 2 prédios do Estado: PM 005/Póvoa de Varzim — “Central Elétrica” e PM 006/Póvoa de

«Artigo 12.º  
**Designação do Júri**  
2 — O Presidente da CReSAP designa quem substitui o presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos.»

25 de novembro de 2013. — O Presidente da Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública, *João Abreu de Faria Bilhim*.

207430968

## Direção-Geral do Tesouro e Finanças

### Aviso n.º 14874/2013

Em cumprimento do disposto na alínea b) do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e no âmbito da centralização de atribuições comuns na Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, conforme disposto nos artigos 18.º e seguintes da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, (LOE/2013), torna-se público que foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna, na Direção-Geral do Tesouro e Finanças, dos licenciados Cláudio de Castro Garcia do Couto Cabral e Luís Manuel Lemos de Oliveira Machado, na carreira e categoria de Técnico Superior, nas posições remuneratórias 2.ª e 6.ª/7.ª e níveis remuneratórios 15 e 31/35, respetivamente, da tabela remuneratória única, nos termos previstos no artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação dada pelo artigo 35.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, tendo sido celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de junho de 2013 e 1 de outubro de 2013, respetivamente.

5 de novembro de 2013. — A Secretária-Geral do Ministério das Finanças, *Teresa Maria Caldeira Temudo Nunes*.

207429559

## Serviços Sociais da Administração Pública

### Declaração de retificação n.º 1324/2013

Por ter saído com inexatidão o despacho n.º 14545/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 219, de 12 de novembro de 2013, a p. 33183 e seguintes, retifica-se o mesmo.

Assim, onde se lê:

Varzim — “Quartel da Póvoa”, nas seguintes condições aceites pelo Município da Póvoa de Varzim (MPV) em reunião ordinária de 26 de novembro de 1985:

— O Exército cederia ao MPV os imóveis designados por PM 005/Póvoa de Varzim — “Central Elétrica” e PM 006/Póvoa de Varzim — “Quartel da Póvoa”;

— O MPV cederia ao Estado, com vista à construção de um novo quartel para o Exército, um terreno com cerca de 15Ha;

— O MPV poria à disposição do Exército a importância global de 139.000.000\$00 (cento e trinta e nove milhões de escudos), equivalente a € 693.329,07 (seiscentos e noventa e três mil, trezentos e vinte e nove euros e sete centimos), destinados à construção da vedação do terreno, de infraestruturas e de edifícios;

— O MPV construiria junto ao local do novo quartel, um posto transformador de energia elétrica com capacidade da ordem dos 300 KVA;

— O MPV faria chegar até à entrada do novo quartel as redes camarárias de água e esgotos;

— O MPV colaboraria com o Exército na construção das redes internas de água e esgotos, bem como na pavimentação do novo quartel, disponibilizando equipamento e pessoal;

O PM 005/Póvoa de Varzim — “Central Elétrica” e o PM 006/Póvoa de Varzim — “Quartel da Póvoa” se encontram desafetados do domínio público militar, estando a sua alienação autorizada em regime de hasta pública, ou em regime de cessão definitiva e onerosa a pessoas coletivas de direito público ou a instituições particulares de interesse público, nos termos, respetivamente, dos artigos 2.º e 1.º, alíneas a) e b) do Decreto-Lei n.º 62/93, de 5 de março;

O MPV já utiliza de facto estes imóveis;

O MPV colocou à disposição do Exército 27 parcelas de terreno, as quais, no seu conjunto, constituem o designado PM 008/Póvoa de Varzim — “Quartel de Paredes”, e que participou na construção do novo quartel da Póvoa de Varzim;

Pese embora as autorizações concedidas, não foi objeto de publicação o competente instrumento autorizador, e tendo as partes cumprido integralmente as obrigações assumidas, importa pois regularizar a presente situação;

Assim, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 32/99, de 5 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 131/99, de 28 de agosto, conjugado com o artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 196/2001, de 29 de junho, determina-se o seguinte:

1 — Autorizar a cessão definitiva e onerosa ao Município da Póvoa de Varzim dos seguintes prédios:

a) PM 005/Póvoa de Varzim — “Central Elétrica”, inscrito na matriz predial urbana da freguesia da Póvoa de Varzim sob o artigo 1804, e descrito na Conservatória do Registo Predial da Póvoa de Varzim sob o n.º 14553, a fls. 28 v.º. do livro B-38 e inscrito, a favor do Estado, sob o n.º 14092, a fls. 62 v.º. do livro G-15;

b) PM 006/Póvoa de Varzim — “Quartel da Póvoa” constituído pelos seguintes prédios:

aa. inscrito na matriz predial urbana da freguesia da Póvoa de Varzim sob o artigo 2816, descrito na Conservatória do Registo Predial da Póvoa de Varzim sob a ficha n.º 00301 — Póvoa de Varzim e inscrito a favor do Estado pela AP. 8 de 1986/10/24;

bb. inscrito na matriz predial urbana da freguesia da Póvoa de Varzim sob o artigo 6800 (proveniente do artigo rustico 1816), descrito na Conservatória do Registo Predial da Póvoa de Varzim sob o n.º 18021, a fls. 108 v.º. do livro B-45 e inscrito, a favor do Estado, sob o n.º 21486, a fls. 189 v.º. do livro G-24;

cc. inscrito na matriz predial urbana da freguesia da Póvoa de Varzim sob o artigo 2361, descrito na Conservatória do Registo Predial da Póvoa de Varzim sob o n.º 11632, a fls. 141 do livro B-30 e inscrito, a favor do Estado, sob o n.º 21452, a fls. 172 v.º. do livro G-24;

dd. inscrito na matriz predial urbana da freguesia da Póvoa de Varzim sob o artigo 2362, descrito na Conservatória do Registo Predial da Póvoa de Varzim sob a ficha n.º 5740 — Póvoa de Varzim e inscrito, a favor do Estado, sob a Ap. 1 de 1972/09/05.

2 — A título de contrapartida o Município da Póvoa de Varzim transmite ao Estado a propriedade das 27 parcelas de terreno que, no seu conjunto, constituem o designado — “PM 008/Póvoa de Varzim — “Quartel de Paredes”, cuja identificação e caracterização matricial e registral consta do mapa anexo.

3 — A elaboração e assinatura do auto de cessão ficam a cargo da Direção-Geral de Armamento e Infraestruturas de Defesa, de acordo com o estipulado nos n.ºs 4 e 5 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 196/2001, de 29 de junho.

26 de novembro de 2013. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Luís Casanova Morgado Dias de Albuquerque*. — A Secretária de Estado Adjunta e da Defesa Nacional, *Berta Maria Correia de Almeida de Melo Cabral*.

#### MAPA ANEXO

PARCELA	ÁREA (m2)	MATRIZ Freguesia de Beiriz	REGISTO PREDIAL Conservatória do Registo Predial da Póvoa de Varzim
3 .....	3.324,64	1356 U	237/19880829- Beiriz
4 .....	9.800,00	569 R	516/19921025-Beiriz
5 .....	11.328,00	546 R	475/19920623-Beiriz

PARCELA	ÁREA (m2)	MATRIZ Freguesia de Beiriz	REGISTO PREDIAL Conservatória do Registo Predial da Póvoa de Varzim
7 .....	9.947,13	1482 U	597/19931221-Beiriz
8 .....	13.352,33	547 R	779/19951027-Beiriz
9 .....	18.413,38	548 R	593/19931117-Beiriz
10 .....	21.104,00	549 R	489/19920825-Beiriz
12 .....	8.408,50	556 R	311/19900126-Beiriz
13 .....	6.124,75	557 R	6/19850301-Beiriz
14 .....	9.030,62	559 R	310/19900126-Beiriz
17 .....	441,60	1912 U	1336/20011112-Beiriz
18 .....	7.215,69	1544 U	1611/20041102- Beiriz
19 .....	2.752,75	545 R	515/19921026-Beiriz
20 .....	908,00	918 R	474/19920623-Beiriz
20 Sul .....	1.060,00	917 R	768/19950919-Beiriz
21 .....	3.041,50	1484 U	679/19950220-Beiriz
22 .....	1.937,50	1464 U	769/19950919-Beiriz
23 .....	8.666,00	538 R	115/19680603-Beiriz
24 .....	2.031,25	540 R	476/19920623-Beiriz
25 .....	8.238,35	544 R	2175/20100924-Beiriz
26 .....	3.344,00	542 R	2174/20100924-Beiriz
27 .....	1.513,50	535 R	2173/20100924-Beiriz
28 .....	2.781,87	536 R	217220100924-Beiriz
29 .....	2.493,00	543 R	917/19970508-Beiriz
30 .....	3.731,00	541 R	2176/20100924-Beiriz
31 .....	1.910,82	1911 U	1337/20011112-Beiriz
32 .....	24.848,00	1835 U	1242/200001102-Beiriz

207429072

## MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA SAÚDE

### Gabinetes da Ministra de Estado e das Finanças e do Ministro da Saúde

#### Despacho n.º 15799/2013

Tendo por referência o procedimento do concurso público internacional em curso, designado por “*Procedimento de contratação com qualificação prévia para a celebração do Contrato de Gestão do Edifício Hospitalar do Hospital de Todos-os-Santos*”, entretanto redenominado “Hospital de Lisboa Oriental” (adiante designado abreviadamente por “Concurso”), e atentos os seguintes fundamentos:

A. Considerando que, em relação ao referido Concurso, a Inspeção-Geral de Finanças, em março de 2010, no seu Relatório n.º 188/2010, relativo ao “Programa de Parcerias Público-Privadas – Hospitais – Auditoria aos Processos Concursais dos Hospitais de 2.ª Vaga (PPP)” identificou, já naquela fase, um conjunto de vicissitudes relacionadas sobretudo com a superioridade do valor das propostas apresentadas pelos concorrentes face ao valor do Custo Público Comparável (adiante abreviadamente designado por “CPC”).

B. Considerando que, em 17 de maio de 2011, face à situação da economia portuguesa, foi celebrado pelo Governo, pela Comissão Europeia, pelo Banco Central Europeu e pelo Fundo Monetário Internacional o Memorando de Entendimento sobre as Condicionalidades de Política Económica (adiante abreviadamente designado por “Memorando de Entendimento”), do qual resultam condicionalismos expressos inerentes à assistência económico-financeira externa.

C. Considerando que, em linha com o plasmado no mencionado Memorando de Entendimento, foi entretanto promovido e concluído um conjunto de trabalhos de avaliação inicial e de auditoria com vista ao estudo detalhado das parcerias público-privadas e, subsequentemente, posta em prática a implementação de um quadro legal e institucional reforçado para a avaliação de riscos *ex-ante* ao lançamento e participação em parcerias público-privadas, concessões e outros investimentos públicos, bem como a monitorização da respetiva execução.

D. Considerando que, em relação às propostas finais dos concorrentes selecionados para a fase de negociação, no “Relatório Preliminar de Avaliação das Propostas Finais”, da Comissão de Avaliação das Propostas do Concurso, notificado aos concorrentes em 27 de outubro de 2010, a Comissão de Avaliação das Propostas do Concurso propôs a exclusão da proposta final do Concorrente n.º 3 (Somague Itinere – Concessões de Infraestruturas, S.A. / Somague Engenharia, S.A. / Somague Editor, Engenharia, S.A. / Somague Engenharia Madeira, S.A. / Quadrante, Engenharia e Consultoria, S.A.) e a adjudicação do contrato à proposta apresentada pelo Concorrente n.º 2 (SALVEO – Novos Hospitais), assinalando, no entanto, desde logo, que “*esta proposta contém a previsão*